

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 074 DE 06 DE SETEMBRO DE 1.994.

ATUALIZA OS VALORES DA TABELA DA DIÁRIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA.

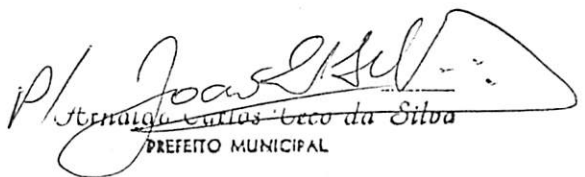
O Prefeito do Município de Corumbiara-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica atualizada os valores da tabela de diárias da Prefeitura do Município de Corumbiara-RO, estabelecidas pelas leis 044/93 e 057/94, as quais deverão vigorar a partir de 01 de Setembro de 1994, de acordo com o anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 06 de Setembro/ 1994..

  
João Carlos Leco da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

GOV. DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIAARA  
PODER EXECUTIVO



A N E X O I

TABELA DE DIÁRIA

| CARGO E/OU SERVIÇO                                          | FORA DO ESTADO | CAPITAL DO ESTADO E DEMAIS LOCALIDADES | MUN. DO JORNAL DE RONDÔNIA. |
|-------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------|-----------------------------|
| PREFEITO E VICE-PREFEITO                                    | 140.00         | 70.00                                  | 50.00                       |
| SECRETÁRIO, CHEFE GABINETE E AUDITOR                        | 100.00         | 50.00                                  | 25.00                       |
| DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO, ADMINISTRADOR DE NÚCLEO URBANO. | 70.00          | 35.00                                  | 20.00                       |
| DIRETOR DE SERVIÇOS                                         | 50.00          | 30.00                                  | 20.00                       |
| CHEFE DE SEÇÃO                                              | 40.00          | 25.00                                  | 15.00                       |
| DEMAIS SERVIDORES                                           | 30.00          | 15.00                                  | 10.00                       |

Corumbiara-RO, 06 de Setembro/1994.

*Arnaldo Carlos Teco da Silva*  
PREFEITO MUNICIPAL